



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 8.285 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Projeto de Lei nº 17/2024 de autoria do Poder Executivo.

[Mensagem de Veto](#)

[Vigência: Artigo 4º](#)

Altera a Lei nº 4.158, de 08/09/1992, que instituiu benefícios fiscais a contribuintes aposentados e pensionistas.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o caput do artigo 1º da [Lei nº 4.158, de 08/09/1992](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Institui benefícios fiscais a contribuintes aposentados, pensionistas e beneficiários da LOAS, na forma que especifica.” (NR)

“**Art. 1º** Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU os contribuintes aposentados, pensionistas e beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consoante Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993, os quais percebam, mensalmente, a título de proventos, até 5 (cinco) salários mínimos, independente de receberem proventos de diversas fontes de renda.

.....” (NR)

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 5º, II, e nos artigos 12 e 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos fiscais incidirão a partir de 1º/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 20 de junho de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município nº 063 de 28 de junho de 2024 - Página 1.

Processo nº 39653/2021.

Texto atualizado em 1º/07/2024.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.